

# Programa de Excelência Acadêmica - PROEX Processo Seletivo Regular - 2026/1 Programa de Pós-Graduação em Direito

# I. INTRODUÇÃO

O **Programa de Excelência Acadêmica - PROEX** tem como objetivo manter o padrão de qualidade dos programas de pós-graduação stricto sensu, avaliados pela CAPES com nota 6 e 7, buscando atender as suas necessidades e especificidades. O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cotas de bolsas do PROEX para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

As bolsas e auxílios serão designados para alunos de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS com ingresso em processo seletivo regular no primeiro semestre de 2026 (2026/1), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo PROEX/CAPES. A indicação do beneficiário atenderá ao disposto na legislação vigente, respeitando as normas constantes na Portaria da CAPES nº 034/2006 e critérios complementares constantes no presente edital. O apoio no âmbito do PROEX dar-se-á nas seguintes modalidades:

- Modalidade I (integral): Bolsa de Pós-Graduação O bolsista recebe a mensalidade da bolsa de estudos para manutenção individual e o auxílio para pagamento de taxas escolares que deverá ser repassado integralmente à Unisinos.
- Modalidade II (taxa): Auxílio para pagamento de Taxas Escolares O bolsista recebe auxílio para pagamento de taxas escolares que deverá ser repassado integralmente à Unisinos.

Os requisitos para manutenção da bolsa e o desempenho acadêmico a ser comprovado ao longo do curso, conforme nível acadêmico, estão disponíveis nos Termos de Compromisso anexos a este documento.

# Quadro de valores CAPES/PROEX:

Modalidade	Mestrado	Doutorado
Modalidade I	Bolsa R\$ 2.100,00	Bolsa R\$ 3.100,00
	Taxa R\$ 1.100,00	Taxa 1.400,00
Modalidade II	Taxa R\$ 1.100,00	Taxa R\$ 1.400,00

**Importante:** Para recebimento dos benefícios, o selecionado deverá ter conta corrente nominal e individual para sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

# II.COTAS DE BOLSAS (Modalidade I) E AUXÍLIOS (Modalidade II) :

As cotas de bolsas e/ou auxílios do PROEX são concedidas pela CAPES ao Programa de Pós-graduação em Direito e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas. Bem como, a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROEX, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação no período da seleção, previsto neste edital.



# Observação:

A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, que ocorrerá a partir de <u>abril de 2026.</u>

# III.DESTINAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

As bolsas e/ou auxílios serão destinados aos aprovados em processo seletivo regular para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da UNISINOS, com matrícula inicial em 2026/1.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e/ou auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS.

# IV.VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO

A concessão da bolsa e/ou auxílio dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROEX e no Termo de Compromisso do respectivo curso de Mestrado ou Doutorado, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa ou auxílio.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses, ou a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso.

Caso o beneficiário já tenha recebido bolsa ou auxílio da CAPES ou de outras agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso, as parcelas anteriormente recebidas serão contabilizadas no limite de duração da nova bolsa.

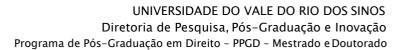
Caso o beneficiário ultrapasse o prazo estabelecido pela CAPES para a conclusão do curso, ou em caso de cancelamento ou extinção do benefício, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o aluno será responsável pelo pagamento das mensalidades e demais despesas a vencer a partir da expiração do prazo ou do cancelamento/extinção do benefício, conforme valores previstos no contrato ora aditado.

# **V.CRONOGRAMA**

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	15/10/2025	17/11/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	09/12/2025	
Recurso Administrativo	10/12/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	12/12/2925	
Matrículas dos alunos contemplados	15/12/2025	22/12/2025

#### VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, na área do candidato. Acesse o site dos cursos em <a href="https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado/direito">https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado/direito</a> e faça a sua inscrição.





# VII.PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa e do auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II), tendo como diretrizes a Portaria da CAPES nº 034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX. Abaixo os critérios estabelecidos:

## Critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II):

Requisitos classificatórios, aferidos a partir do mérito acadêmico evidenciado na forma abaixo discriminada, podendo o candidato atingir o máximo de 100 pontos:

- 1º) Inscrição no presente processo seletivo de bolsas e auxílios PROEX/CAPES.
- **2º)** Classificação (mérito acadêmico) no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado ou de Doutorado, com matrícula inicial em 2026/1. Peso: até 50 pontos.
- **3º)** Entrevista com a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISINOS para:
- Defesa oral do Projeto de pesquisa aprovado no processo seletivo. Peso: até 25 pontos.
- Motivação, perfil acadêmico e disponibilidade de dedicação ao curso. Peso: até 25 pontos.

Data da entrevista: nos dias **28/11 e 01/12/2025**, de acordo com número de aprovados para essa etapa. Logo após a publicação do resultado da primeira etapa do processo seletivo de ingresso no curso, previsto para o dia **27/11/2025**, a secretaria enviará ao e-mail dos candidatos o compromisso com data e horário da entrevista.

- 4º) Disponibilidade de dedicação ao curso:
- (a) Modalidade I, dedicação de no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas.
- (b) Modalidade II, dedicação de no mínimo 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.
- 5º) Não usufruir de bolsa de mesmo nível (mestrado ou doutorado), financiada com recursos federais
- 6º) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na portaria da CAPES;
- 7º) Atendimento aos requisitos constantes na Portaria nº 034/2006 da CAPES e seu respectivo anexo.

# Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:

Inicialmente, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Direito verificará se os candidatos preencheram todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Entre os candidatos que preencherem todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas e auxílios por ordem decrescente, conforme a classificação no obtida no respectivo processo seletivo de bolsa.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROEX/CAPES da UNISINOS para homologação.

## VIII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas e auxílios e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item V deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XI Informações do presente Edital).

O candidato indicado à cota de bolsa ou auxílio será notificado pela secretaria do PPG para preenchimento do formulário de dados complementares. O formulário será disponibilizado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduaçã e Inovação (DPPGI) com prazos previamente definidos e divulgados conforme Calendário do Sistema de Controle



de Bolsas e Auxílios (SCBA), da CAPES.

#### IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail ao <a href="mailto:ppgdireito@unisinos.br">ppgdireito@unisinos.br</a> com justificativa/fundamentação, com o assunto RECURSO PROEX/CAPES 2026/1, conforme cronograma descrito no item V deste edital.

# X. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROEX/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas e dos auxílios concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa ou do auxílio caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, Portaria da CAPES nº 034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e regimento do respectivo Curso de pós-graduação. A Comissão de Gestão do PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Direito PROEX/CAPES é constituída por:

# Comissão de Seleção de Bolsas:

Prof. Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)

Prof. Dr. Lenio Luiz Streck (Representante docente)

Prof. Dr. Leonel Severo Rocha (Representante docente)

Prof. Dr. Miguel Tedesco Wedy (Representante docente)

Prof. Dr. Wilson Engelmann (Representante docente)

# XI. INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito

Av. Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS - 93022-750 - Fone (51) 3590-8148

E-mail: <a href="mailto:ppgdireito@unisinos.br">ppgdireito@unisinos.br</a>

Mestrado: <a href="https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/direito/presencial/sao-leopoldo">https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/direito/presencial/sao-leopoldo</a>
<a href="Doutorado">Doutorado</a>: <a href="https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/direito/presencial/sao-leopoldo">https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/direito/presencial/sao-leopoldo</a>

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, Presidente da Comissão de Gestão do PROEX/CAPES e Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo PROEX/CAPES.

Av. Unisinos, 950 Caixa Postal 275 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasi Fone: (51) 3590-8148 E-mail <a href="mailto:ppgdireito@unisinos.br">ppgdireito@unisinos.br</a> E-mail: <a href="http://www.unisinos.br/mestrado-e-doutorado/direito">http://www.unisinos.br/mestrado-e-doutorado/direito</a>

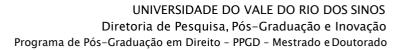


# UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD - Mestrado e Doutorado

# TERMO DE COMPROMISSO Programa de Excelência Acadêmica - PROEX

Declaro, para	a os devidos fins,	que eu,	, CPF	, aluno (a)
devidamente	e matriculado (a)	na Universid	ade/Fundação/Instituto,	/Associação/Escola/Faculdade
	no Progi	rama de Pós-G	raduação	sob o número de matrícula
1:1 1 1	, em niv	vel de	, tenho cier	ncia das obrigações inerentes à
qualidade de	e beneficiario de	bolsa, conforn	ne regulamento vigente	do Programa de Excelência
Academica –	- PROEX, anexo a I	Portaria nº 034	de 30 de maio de 2006,	, e da Portaria nº 133, de 10 de
julno de 202 <u>3</u>	3, e nesse sentido, (	COMPROMETO	-ME a respeitar as segui	ntes clausulas:
I – dodicar-n	na intagralmanta às	atividades do D	rograma de Pós-Graduaçã	ão.
				rmas definidas pela instituição
promotora do		eddernico satisji	atorio, consounte as nor	mas dejimaas pela mismaição
		de acordo com o	estabelecido no art. 22 do	o reaulamento viaente:
				rograma de Pós-Graduação em
que realiza o		,	ı	,
				ínculos empregatícios ou outros
		da Instituição de	Ensino Superior ou do Pro	grama de Pós-Graduação, antes
	igência da bolsa;	/		
				Peclaração de Acúmulo, qualquer
				tros rendimentos, para fins de
			ncessão e acompanhamer	nio de boisas; lsas, nacionais e internacionais,
	vel, financiadas com			isas, nacionais e internacionais,
				uperior - CAPES em trabalhos
				dades financiadas, integral ou
				de 4 de setembro de 2018;
				do em sua conta mensalmente à
				do benefício no caso do não
cumprimento	desta obrigação;	, ,		-
				pótese de interrupção do estudo,
		rtuito, força m	aior, circunstância alheid	a à vontade ou doença grave
devidamente	comprovada.			
∧ in abaamaân	acia das elémentas	oita da a a sima	au as musticada sualsus	or frauda mala(a) hamafisiária
				er fraude pelo(a) beneficiário, liata dos recursos, atualizados
				o ainda, a impossibilidade de
				contados do conhecimento do
fato.	nicios por parte da	Crit Lo, pelo pe	riodo de 5 (cirico) dilos,	contados do connecimento do
Local e data:				
Assinatura do	o(a)			
hanafi si áui a (a	-1			
beneficiário(d	1):			<del></del>
	Coor	rdenador(a) do l	Programa de Pós-Graduaç	ção
		. ,	<u> </u>	·
		Carim	bo e assinatura	

Av. Unisinos, 950 Caixa Postal 275 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasi Fone: (51) 3590-8148 E-mail <a href="mailto:pggdireito@unisinos.br">pggdireito@unisinos.br</a> E-mail: <a href="http://www.unisinos.br/mestrado-e-doutorado/direito">http://www.unisinos.br/mestrado-e-doutorado/direito</a>





# Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa PPG em Direito

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROEX e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- 1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
- 2. Comprovar desempenho acadêmico Muito Bom, considerando critérios da Capes para Programas 6 e 7, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito, da UNISINOS, informadas abaixo no item 3;
- 3. Se bolsista **Modalidade I**, cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa. Se bolsista **Modalidade II**, ter dedicação as atividades do curso de no mínimo 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas;
- 4. Ser assíduo nas aulas e garantir 100% da aprovação nas disciplinas cursadas;
- 5. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
- 6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
- 7. Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais:
- 8. Estar disponível para atender às chamadas do Programa de Pós-Graduação para atuar como representação discente em comissões, bem como participar de cursos, seminários, bancas e outras atividades promovidas, principalmente, no contexto da Linha de Pesquisa:
- 9. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos na forma por ela estabelecidos atendendo ao prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
- 10. Entregar e defender a dissertação ou a tese no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses no caso de mestrado e 48 (quarenta e oito meses) no caso de doutorado, contados da data da primeira matrícula;
- 11. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado e daquele vinculado ao PROEX/CAPES, assim como, todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- 12. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido da CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos.

Desempenho acadêmico a ser comprovado semestralmente conforme modalidade do benefício e nível acadêmico:

#### 1. Modalidade I - Bolsas de pós-graduação

#### Beneficiário de Doutorado:

- Comprovar a elaboração e a submissão e/ou publicação de 02 (dois) artigos científicos em periódico, no mínimo, Qualis B1/B2 ou 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, Qualis B1 e 01 (um) trabalho integral publicado em anais de Congresso (sendo aceito se os Anais tiverem número de inscrição no ISBN/ISSN), ou 02 (dois) capítulos de livros ou 01 (um) livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese, por ano;
- Comprovar o encaminhamento e/ou apresentação de, no mínimo, 01(um) trabalho em evento do País ou do Exterior, por ano.
- Participar em, no mínimo, 03 (três) bancas de doutorado e 02 (duas) de mestrado, por semestre;
- Participar de, no mínimo, 75% dos eventos do PPG, que deverão ser comprovados ao final de cada semestre mediante preenchimento de relatório.

# Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a elaboração e a submissão e/ou publicação de 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, Qualis B1/B2 ou 01 (um) trabalho integral publicado em anais de Congresso (sendo aceito se os Anais tiverem número de inscrição no ISBN/ISSN) ou 01 (um) capítulo de livro, com temática vinculada ao tema da dissertação, por ano;
- Comprovar o encaminhamento e/ou apresentação de, no mínimo, 01 (um) trabalho em evento no País ou no Exterior, por ano;
- Participar em, no mínimo, 02 (duas) bancas de doutorado e 05 (cinco) de mestrado, por semestre;



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD - Mestrado e Doutorado

- Participar de, no mínimo, 75% dos eventos do PPG, que deverão ser comprovados ao final de cada semestre mediante preenchimento de relatório.
- 2. Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

#### Beneficiário de Doutorado:

- Comprovar a elaboração e a submissão e/ou publicação de 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, Qualis B1/B2 ou 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, Qualis B1 e 1 (um) trabalho integral publicado em anais de Congresso (sendo aceito se os Anais tiverem número de inscrição no ISBN/ISSN), ou 01 (um) capítulo de livro ou 01 (um) livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese, por ano;
- Comprovar o encaminhamento e/ou apresentação de, no mínimo, 01 (um) trabalho em evento de outra Instituição do País ou do Exterior, por ano;
- Participar em, no mínimo, 02 (duas) bancas de doutorado e 04 (quatro) de mestrado, por semestre;
- Participar de, no mínimo, 50% dos eventos do PPG, que deverão ser comprovados ao final de cada semestre mediante do preenchimento de relatório.

#### Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a elaboração e a submissão e/ou publicação de 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, B1/B2 ou 1 trabalho integral publicado em anais de Congresso (sendo aceito se os Anais tiverem número de inscrição no ISBN/ISSN) ou 01 (um) capítulo de livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese, por ano;
- Comprovar o encaminhamento e/ou apresentação de, no mínimo, 01 (um) trabalho em evento no País ou no Exterior, por ano;
- Participar em, no mínimo, 02 (duas) bancas de doutorado e 03 (três) de mestrado, por semestre;
- Participar de, no mínimo, 50% dos eventos do PPG, que deverão ser comprovados ao final de cada semestre mediante do preenchimento de relatório.

Todos os requisitos acima são condição para a renovação semestral da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares, com a restituição de toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Nome do bolsista: «ALUNO»
Assinatura do bolsista:
Data:

Av. Unisinos, 950 Caixa Postal 275 CEP 93022-750 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil Fone: (51) 3590-8148 E-mail <a href="mailto:ppgdireito@unisinos.br">ppgdireito@unisinos.br</a> E-mail: <a href="mailto:http://www.unisinos.br/mestrado-e-doutorado/direito">http://www.unisinos.br/mestrado-e-doutorado/direito</a>



# TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS Programa de Excelência Acadêmica – PROEX

Nome do(a) Aluno(a):
Curso/Nível:
CPF:

O CONTRATANTE acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado ALUNO(A), de um lado, e de outro, como CONTRATADA, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada UNISINOS, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) ALUNO(A) foi beneficiado com o PROEX/CAPES, Modalidade I - Bolsa de Pós-Graduação ou Modalidade II - Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares, as partes acordam que, enquanto viger o benefício, o pagamento das mensalidades e afins relativos aos serviços educacionais prestados previstos no contrato ora aditado, serão substituídos pelas respectivas taxas pagas pela CAPES em decorrência do mencionado benefício, conforme previsto no Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES.

Cláusula 2ª – O(A) ALUNO(A) obriga-se a <u>repassar imediatamente</u> à UNISINOS os respectivos valores recebidos da CAPES a título de taxas escolares e afins relacionados ao referido benefício, nos termos do Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES, sob pena de <u>imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS</u>.

Cláusula 3ª – Caso o(a) ALUNO(A) extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

**Cláusula 4**<sup>a</sup> – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual esta matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020 da Reitoria da Unisinos já destacado no contrato ora aditado.

**Cláusula 5**<sup>a</sup> – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

**CONTRATADA - UNISINOS** 

**CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO**